



Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 1

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 – P. M. DE PALMAS – PR

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **18/04/2018**, as inscrições para o processo de **credenciamento de instituição/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviço em saúde, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do município de Palmas, para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS visando à composição da rede de Atenção Básica, conforme a Ata nº 02/2018 de aprovação da Tabela de Valores no Conselho Municipal de Saúde.**

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmp.pr.gov.br, no ícone Licitações (lateral esquerda), Editais de Credenciamento, Chamamento Público nº 03/2018 – Exames Laboratoriais.

Palmas – PR, 12 de Abril de 2018.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Palmas, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.1810001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, em Palmas - PR, através da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.369/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Constituição Federal de 1988, torna público aos interessados que a partir da data de publicação, estará **credenciando instituição/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviço em saúde, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do município de Palmas, para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS visando à composição da rede de Atenção Básica, conforme a Ata nº 02/2018 de aprovação da Tabela de Valores no Conselho Municipal de Saúde**, visando a prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Palmas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas, na Avenida Clevelândia, 521, centro, em Palmas – PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento Público para credenciamento ao SUS.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma instituição/entidade para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O prazo para credenciamento é de **18/04/2018 a 18/04/2019**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.5.1. Os credenciamentos realizados e homologados (com a devida publicação da homologação) do dia 21º(vigésimo primeiro) dia do mês ao vigésimo dia do mês subsequente somente será realizado processo de contratação após o 1º dia útil do mês subsequente ao credenciamento.

1.5.2. Todos os credenciamentos realizados durante o mês serão contratados através de um único processo de inexigibilidade, após o primeiro dia útil do mês subsequente ao credenciamento.

1.6. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12(doze) meses a contar da data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018

Pág. 3

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o Chamamento Público para credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Palmas, para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS visando à composição da Rede de Atenção Básica, conforme a Ata nº 02/2018 de aprovação da Tabela de Valores no Conselho Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações e quantidades da Tabela abaixo:

TABELA DE VALORES APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 02/2018 DE 13/03/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA - 020201016	UN	12,00	3,68	44,16
2	DOSAGEM DE CLORETO - 020201026	UN	12,00	1,85	22,20
3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - 020201032	UN	240,00	3,68	883,20
4	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - 020201033	UN	900,00	4,12	3708,00
5	DOSAGEM DEFERRITINA - 020201038	UN	600,00	15,59	9354,00
6	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - 020201046	UN	360,00	3,51	1263,60
7	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	1.200,00	2,73	3276,00
8	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	120,00	2,73	327,60
9	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	12,00	2,73	32,76
10	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA - 020203011	UN	12,00	13,55	162,60
11	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - 020203020	UN	300,00	9,25	2775,00
12	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	12,00	18,55	222,60
13	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	3.000,00	16,97	50910,00
14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	12,00	30,00	360,00
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	48,00	18,55	890,40
16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	3.000,00	18,55	55650,00
17	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	60,00	18,55	1113,00
18	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	60,00	18,55	1113,00
19	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA -	UN	12,00	11,53	138,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 4

	020206011				
20	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA, HCG)	UN	300,00	7,85	2355,00
21	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - 020206039	UN	60,00	8,71	522,60
22	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - 020207015	UN	12,00	17,53	210,36
23	DOSAGEM DE CICLOSPORINA - 020207018	UN	12,00	53,30	639,60
24	DOSAGEM DE FENITOINA - 020207022	UN	12,00	35,22	422,64
25	ANTIBIOGRAMA - 020208001	UN	3.600,00	4,98	17928,00
26	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APÓS VASECTOMIA)	UN	12,00	4,80	57,60
27	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	UN	12,00	5,79	69,48
28	FTA - ABS, PARA SIFILIS - IGG	UN	96,00	10,00	960,00
29	ALFA 1 ANTITRIPSINA	UN	12,00	3,68	44,16
30	ANTI HDV - ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D	UN	12,00	18,55	222,60
31	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	120,00	20,00	2400,00
32	CA 125	UN	60,00	20,74	1244,40
33	CA 153	UN	60,00	20,00	1200,00
34	CA 199	UN	60,00	20,00	1200,00
35	COMPLEMENTO - (CH50)	UN	12,00	9,25	111,00
36	COOMBS INDIRETO	UN	240,00	2,73	655,20
37	CRIOAGLUTININA - DOSAGEM DE ANTI CORPOS	UN	12,00	2,83	33,96
38	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UN	12,00	11,25	135,00
39	ESTRIOL	UN	12,00	11,55	138,60
40	ESTRONA	UN	12,00	11,12	133,44
41	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	UN	12,00	10,21	122,52
42	HTLV - II - EIE	UN	12,00	18,55	222,60
43	IGA - IDR	UN	12,00	17,16	205,92
44	IGM - IDR'	UN	12,00	17,16	205,92
45	LÍTIO SÉRICO	UN	24,00	2,25	54,00
46	PARASITOLÓGICO	UN	12,00	1,65	19,80
47	PESQUISA DE ALBUMINA	UN	600,00	8,00	4800,00
48	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	UN	24,00	1,65	39,60
49	PESQUISA DE LEVEDURAS	UN	24,00	1,65	39,60
50	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	12,00	14,00	168,00
51	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6	UN	48,00	10,15	487,20
52	ROTAVIRUS - FEZES	UN	120,00	10,25	1230,00
53	SECREÇÃO VAGINAL	UN	12,00	2,80	33,60
54	SOROLOGIA PARA VARICELA - IGM	UN	12,00	40,00	480,00
55	SOROLOGIA PARA CAXUMBA IGM	UN	12,00	28,20	338,40
56	TESTE DE FALCIZAÇÃO	UN	12,00	5,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018

Pág. 5

57	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN	120,00	4,20	504,00
58	VITAMINA A	UN	12,00	61,00	732,00
59	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGA	UN	12,00	17,16	205,92
60	CROPOLÓGICO DE FEZES	UN	12,00	3,04	36,48
61	DIGOXINA - EXAME	UN	12,00	8,97	107,64
62	TROPONINA QUANTITATIVA	UN	600,00	9,00	5400,00
63	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.002-5	UN	120,00	3,51	421,20
64	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	UN	12,00	18,55	222,60
65	DOSAGEM DE ESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	60,00	2,83	169,80
66	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	UN	48,00	8,12	389,76
67	DOSAGEM DE PROTEINÚRIA	UN	120,00	2,04	244,80
68	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGG	UN	12,00	9,25	111,00
69	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGM	UN	12,00	40,00	480,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) 02.02.03.089-0	UN	30,00	18,55	556,50
71	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBS) 02.02.03.063-6	UN	1.800,00	18,55	33390,00
72	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - 020201004	UN	60,00	3,63	217,80
73	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8	UN	600,00	3,51	2106,00
74	DOSAGEM AMILASE 02.02.01.018-0	UN	600,00	2,25	1350,00
75	DOSAGEM DE TIROXINA - T4 02.02.06.037-3	UN	600,00	8,76	5256,00
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SM 02.02.03.034-2	UN	12,00	17,16	205,92
77	DOSAGEM COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1	UN	12,00	17,16	205,92
78	DOSAGEM COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0	UN	12,00	17,16	205,92
79	DOSAGEM CORTISOL 02.02.06.013-6	UN	120,00	9,86	1183,20
80	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO -PSA LIVRE	UN	600,00	16,42	9852,00
81	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICOLO ESTIMULANTE - FSH 02.02.06.023-3	UN	120,00	7,89	946,80
82	TESTE FTA - ABS, IGM P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS 02.02.03.113-6	UN	96,00	10,00	960,00
83	DOSAGEM DE CALCIO 02.02.01.021-0	UN	600,00	1,85	1110,00
84	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO 02.02.01.040-6	UN	600,00	15,65	9390,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO - IFI 02.02.03.059-8	UN	12,00	17,16	205,92
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA - EIE 02.02.03.062-8	UN	12,00	17,16	205,92
87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA)	UN	240,00	15,56	3734,40
88	ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	12,00	32,82	393,84
89	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	600,00	2,01	1206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 6

	02.02.01.042-2				
90	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH 02.02.06.024-1	UN	120,00	8,97	1076,40
91	DOSAGEM DE MAGNÉSIO 02.02.01.056-2	UN	24,00	2,01	48,24
92	SOROLOGIA P/ VARICELA 1GG	UN	12,00	50,00	600,00
93	CITO - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	UN	120,00	30,00	3600,00
94	CITO - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	UN	120,00	30,00	3600,00
95	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH 02.02.06.025-0	UN	2.400,00	8,96	21504,00
96	DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4	UN	300,00	2,25	675,00
97	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7	UN	24,00	13,11	314,64
98	DOSAGEM DE UREIA 02.02.01.069-4	UN	600,00	1,85	1110,00
99	VITAMINA D	UN	300,00	15,24	4572,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5	UN	12,00	17,16	205,92
101	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÍCO 02.02.07.005-0	UN	12,00	15,65	187,80
102	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SSA (RO) 02.02.03.035-0	UN	12,00	18,55	222,60
103	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SSB (LA) 02.02.03.036-9	UN	12,00	18,55	222,60
104	PESQUISA ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNARIO (CEA) 02.02.03.096-2	UN	60,00	13,35	801,00
105	DOSAGEM COLESTEROL - HDL 02.02.01.027-9	UN	1.200,00	3,51	4212,00
106	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5	UN	900,00	1,85	1665,00
107	DOSAGEM COLINESTERASE 02.02.01.030-9	UN	24,00	3,68	88,32
108	DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA 02.02.01.036-8	UN	120,00	3,68	441,60
109	DOSAGEM DE ESTRADIOL 02.02.06.016-0	UN	12,00	10,15	121,80
110	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO 02.02.01.039-2	UN	600,00	3,51	2106,00
111	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3	UN	1.800,00	1,85	3330,00
112	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3	UN	1.800,00	7,86	14148,00
113	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0	UN	12.000,00	4,11	49320,00
114	PESQUISA DE ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA) 02.02.03.030-0	UN	30,00	10,00	300,00
115	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.030.16-4	UN	120,00	9,25	1110,00
116	DOSAGEM MUCO PROTEÍNAS 02.02.01.057-0	UN	12,00	2,01	24,12
117	PARATORMÔNIO DOSAGEM PTH MOLÉCULA INTACTA 02.02.06.027-6	UN	120,00	43,13	5175,60
118	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3	UN	120,00	26,00	3120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 7

119	DOSAGEM DE POTÁSSIO 02.02.01.060-0	UN	600,00	1,85	1110,00
120	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2	UN	48,00	10,22	490,56
121	DOSAGEM DE SÓDIO 02.02.01.063-5	UN	600,00	1,85	1110,00
122	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL 02.02.06.034-9	UN	60,00	10,43	625,80
123	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE 02.02.06.038-1	UN	600,00	14,00	8400,00
124	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO 02.02.01.064-3	UN	900,00	2,01	1809,00
125	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP 02.02.01.065-1	UN	900,00	2,01	1809,00
126	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 02.02.01.066-0	UN	96,00	4,12	395,52
127	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS 02.02.03.111-0	UN	300,00	2,83	849,00
128	DOSAGEM DE VITAMINA B 12 02.02.01.070-8	UN	240,00	15,24	3657,60
129	DOSAGEM DE ZINCO 02.02.07.035-2	UN	60,00	15,65	939,00
130	DOSAGEM DE FÓSFORO 02.02.01.043-0	UN	180,00	2,01	361,80
131	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7	UN	3.000,00	1,85	5550,00
132	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO	UN	36,00	34,00	1224,00
133	PESQUISA DE ANTI HIV 1 (WESTERS BLOT) 02.02.03.029-6	UN	60,00	85,00	5100,00
134	TFG (TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR)	UN	240,00	12,00	2880,00
135	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI DNA 02.0203.027-0	UN	12,00	8,67	104,04
136	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE) 02.02.08.004-8	UN	48,00	4,20	201,60
137	FOSFOTASE ÁCIDA TOTAL	UN	12,00	17,25	207,00
138	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE PARA GESTANTES	UN	60,00	16,43	985,80
139	COBRE SÉRICO	UN	12,00	14,30	171,60
140	DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	12,00	44,00	528,00
141	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA 02.02.05.001-7	UN	2.040,00	6,50	13260,00
142	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS 02.02.02.003-7	UN	48,00	2,78	133,44
143	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO 02.02.01.020-1	UN	600,00	2,01	1206,00
144	BACTERIOSCOPIA (GRAM) 02.02.08.007-2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1 COR	UN	12,00	2,80	33,60
145	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS 02.02.08.008-0	UN	3.600,00	5,62	20232,00
146	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE 02.02.03.007-5	UN	60,00	2,83	169,80
147	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UN	120,00	8,00	960,00
148	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	UN	900,00	5,77	5193,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 8

	ATIVADA) 02.02.02.013-4				
149	DOSAGEM ÁCIDO ÚRICO 02.02.01.012-0	UN	360,00	1,85	666,00
150	DOSAGEM ALFA FETO PROTEÍNA 02.02.03.009-1	UN	120,00	15,06	1807,20
151	DOSAGEM DE ALDOLASE 02.02.01.014-7	UN	12,00	3,68	44,16
152	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA TOTAL	UN	1.500,00	16,42	24630,00
153	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL 02.02.01.022-8	UN	120,00	3,51	421,20
154	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 02.02.01.061-9	UN	120,00	1,85	222,00
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) 02.02.03.089-0	UN	60,00	18,55	1113,00
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV IGM) 02.02.03.091-1	UN	24,00	18,55	445,20
157	ANTI MUSCULO LISO	UN	12,00	36,00	432,00
158	DOSAGEM DE ANTI TEREOPEROXIDASE TPO	UN	24,00	17,16	411,84
159	DOSAGEM DE ANTÍGENO EPSTEIN BAAR IGG	UN	120,00	34,00	4080,00
160	DOSAGEM DE BETA HCG PARA HOMENS	UN	12,00	28,00	336,00
161	DOSAGEM DE GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE	UN	12,00	3,68	44,16
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	12,00	10,00	120,00
163	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	12,00	10,00	120,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA RUBÉOLA IGG	UN	12,00	17,16	205,92
165	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA RUBÉOLA IGM	UN	12,00	17,16	205,92
166	PESQUISA DE DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UN	12,00	3,70	44,40
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CCP	UN	24,00	46,00	1104,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HCV	UN	60,00	18,55	1113,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS (FAN)	UN	300,00	17,16	5148,00
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MITOCÔNDRIAS	UN	12,00	36,00	432,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA BRUCELOSE IGG	UN	12,00	58,00	696,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA BRUCELOSE IGM	UN	12,00	58,00	696,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA CHAGAS IGG	UN	12,00	24,00	288,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA CHAGAS IGM	UN	12,00	27,00	324,00
TOTAL					501.894,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 9

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, onde a distribuição da quantidade mensal será feita proporcionalmente ao número de empresas credenciadas, quando houver apenas um item e houver mais de uma empresa credenciada será realizado sorteio.

2.3. As quantidades especificadas na tabela acima são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente, de seu pagamento.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Palmas, com base no art. 24, caput, da Lei nº 8080/90 e no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Os interessados em participar do Credenciamento deverão estar inscritos no **Cadastro de Fornecedores** da Secretaria de Licitações e Compras, a ser providenciado de forma antecipada ao processo de credenciamento, junto à Divisão de Licitações, na Avenida Clevelândia, 521, centro, Palmas – PR, CEP 85555-000, **a entrega da documentação é de responsabilidade do fornecedor, não ficando em hipótese alguma a responsabilidade de retirada de documentos sobre a Prefeitura Municipal de Palmas. SOMENTE SERÁ EFETUADO CADASTRO E EMITIDO CRC APÓS A ENTREGA TOTAL DOS DOCUMENTOS, SE EM 02 DIAS A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA NO DEPARTAMENTO A DOCUMENTAÇÃO PARCIAL SERÁ DEVOLVIDA VIA OFÍCIO A EMPRESA SOLICITANTE;**

4.2. Possuir entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou instituições privadas de prestação de serviços na área médica/laboratorial, pessoas jurídicas de direito privado, com cadastro atualizado no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

4.3. Conter cadastro no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do prestador de serviço, o rol de profissionais que prestarão os serviços conforme tabela de exames descritos neste edital.

4.4. Para os procedimentos constantes da Tabela Nacional do SUS, somente serão aceitos os profissionais com CBO reconhecidos no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

4.5. Não poderá participar do presente Chamamento servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.6. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 10

4.7. Não poderão participar no Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.8. Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: _____

5.2. A solicitação de Credenciamento (ANEXO III) deverá estar contida dentro do Envelope nº 1, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

a) Identificação do proponente, com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e todas as formas de contato (telefone e e-mail) e endereço definido para futuro atendimento;

b) Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta-corrente;

c) Declaração da Proponente que aceita os valores constantes do Edital para os serviços ofertados.

d) Declaração da Proponente que tem conhecimento e aceita o contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital;

5.3. **Declaração da proponente (ANEXO IV)**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

5.4. **Declaração de Cumprimento Inciso III**, do art. 9º da Lei 8.666/93 (ANEXO V), assinada pelo seu representante legal, de não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Palmas.

5.5. **Certificado de Regularidade Cadastral – CRC** expedido junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, na Avenida Clevelândia, 521, centro, Palmas – PR, CEP 85555-000;

5.6. **Termo de Regularidade no SCNES**, expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 11

5.7. Licença Sanitária expedida pela vigilância sanitária do Município de Palmas (ou do local em que está sediado) do estabelecimento do proponente e do local de prestação de serviço, caso não seja o mesmo estabelecimento.

5.8. Alvará/Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura na sede do licitante;

5.9. Comprovação de que está inscrita em um órgão competente e também apresentar relação de profissionais habilitados para a realização dos exames, assim como comprovação de que os profissionais informados na relação pertencem ao quadro permanente de funcionários;

5.10. Comprovação de que possui um controle interno diário e que está inscrita em um controle de qualidade externa;

5.11. Comprovação de que está credenciada no Programa Estadual de Controle de Qualidade do LACEN (Laboratório Central do Estado do Paraná);

5.12. A empresa deverá comprovar ter sede ou posto de coleta estabelecido no município de Palmas – Paraná, sob pena de desqualificação do pedido de credenciamento.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado na tabela do Edital (Anexo II).

6.2.2. O quantitativo Estipulado na proposta, caso existam outras propostas para o mesmo item será dividido proporcionalmente entre as empresas credenciadas no mês, caso não existam quantitativos suficientes para a divisão proporcional será realizado sorteio.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 12

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de entrega dos envelopes no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, ou até a data de **18/04/2019**, sem prorrogação.

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os valores dos exames estão de acordo com a Lei nº 2.215 de 27 de Março de 2014, e aprovação da Ata nº 02/2018 pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:
17.20.2.045.3.3.90.39.99.99 – 347/2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.3. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios retirados do Sistema Winsaúde de acordo com o período estabelecido, as quais deverão ser lançadas no ato de realização da mesma.

9.4. Os valores a serem pagos pelos procedimentos e exames serão os mesmos constantes na planilha aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 13 de março de 2018, conforme ata nº 02/2018 em anexo.

9.5. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.6. A contratação de todos os itens descritos na tabela perfazem um valor total estimado de R\$ 501.894,42 (Quinhentos e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), divididos em ITENS.

9.7. Os valores constantes da tabela deste edital servirão como referência para atualização de valores, somente após aprovação do C.M.S. (Conselho Municipal de Saúde), visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato que for celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 8.666/93, especialmente o que reza o seu Artigo 65, II, d;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 13

9.8. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

9.9. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

9.10. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) A competência inicia-se no 21º(vigésimo primeiro) dia de cada mês e vai até o 20º(vigésimo) dia do mês seguinte;

b) **Com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até o 20º(vigésimo dia do mês da assinatura deste);**

c) Devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, em qualquer dos casos acima, até o dia especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos, a saber:

1) PROCEDIMENTOS E EXAMES – Relatórios retirados do Winsaúde de acordo com o período estabelecido, as(os) quais deverão ser lançadas no ato de realização da(o) mesma(o), listagem de usuários atendidos, (codificados conforme tabela e formulário do cartão SUS), primeira via da requisição dos exames devidamente autorizada e cópia do laudo do resultado dos exames (no que couber).

10.2.2. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.3. A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento na Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminhará o relatório da produção para a Secretaria de Licitações e Compras da Prefeitura, que efetuará os procedimentos necessários e enviará para a Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade, para a realização do pagamento apurado, depositando na conta do Contratado, até o 10º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Governo Federal referente a uma competência subsequente a competência faturada nos casos em que couber.

10.2.4. As contas rejeitadas pelo serviço de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

10.2.5. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 14

do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do Contratado.

11. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Referente aos dias e horários do atendimento dos exames serão de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 16:30horas. Nos horários compreendidos das 16:30h às 7:00h do dia seguinte e também 24h de sábados, domingos e feriados a contratante deverá realizar os exames de urgência e emergência solicitados pela Unidade de Acolhimento de Palmas, onde será realizado a coleta no local ao paciente em observação, sendo esta coleta realizada pela equipe de plantão da própria Secretaria de Saúde e levado até o laboratório credenciado para a realização do exame.

11.2. O local da prestação dos serviços deverá ser no município de Palmas – PR, devido à realização de coleta de materiais em crianças menores de 2 anos, onde ficará o laboratório credenciado responsável pela mesma. Esta exigência se faz necessária, devido ao alto custo de deslocamento de pacientes a outros municípios vizinhos ou a transtornos que poderão vir a ocorrer ao município devido aos exames serem, apenas coletados no laboratório municipal e encaminhados ao laboratório credenciado, e devido ao município ter uma Unidade de Atendimento para urgência e emergência.

11.3. No caso do credenciado não for do município de Palmas, o mesmo deverá ter um ponto de coleta no município.

11.4. Toda a produção de procedimentos e exames será avaliada através do sistema de informação (Winsaúde).

11.5. A contratada irá atender aos usuários do SUS residentes no Município de Palmas exclusivamente.

11.6. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

11.7. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

11.8. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

11.9. Fica em responsabilidade do Contratado, emitir a Nota Fiscal e entregar na Administração da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada de Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS para fins de Controle, Avaliação e Auditoria.

11.10. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

11.11. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 15

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Atender a todos os usuários SUS, residentes no Município de Palmas – PR referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria de Saúde de Palmas;

12.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado, conforme cadastro no SCNES.

12.3. Os materiais (sangue, fezes, urina, escarro, etc) para a realização dos exames laboratoriais serão coletados por uma pessoa responsável pelo laboratório credenciado para retirar as amostras dos materiais para a realização das análises, junto ao laboratório municipal no departamento municipal de saúde na unidade central no horário das 10h00min as 11h00min, onde todo o material coletado deverá estar devidamente cadastrado e etiquetado no programa WINSAUDE e/ou programa próprio do laboratório credenciado, **sendo o custo do transporte por conta da empresa prestadora de serviços credenciada para a realização dos exames, bem como o fornecimento de material para a realização de todas as coletas dos exames encaminhados ao laboratório credenciado. Os materiais são: seringa, agulha, luva, frasco, tubo adesivo para venopunção.** Referente aos exames coletados no PAM – Pronto Atendimento Municipal, a empresa contratada deverá vir buscar as coletas nos horários das 07h00min, 15h00min, 18h00min e 22h00min.

12.4. A empresa deverá disponibilizar programa de cadastro de pacientes, de exames, bem como fornecimento de pessoal para realizar este cadastramento, pelo menos no período das 07h00min às 10h00min, de segunda a sexta feira, caso contrário será utilizado apenas o programa de cadastros WINSAUDE.

12.5. O endereço para coleta fica sendo Rua: Elias Fonseca Milla nº 1010, no bairro Dissenha, no laboratório municipal e PAM – Pronto Atendimento Municipal anexo a Secretaria Municipal de Saúde.

12.6. È de responsabilidade da empresa contratada, que as amostras permaneçam na íntegra durante o transporte do laboratório municipal ao laboratório credenciado.

12.7. A empresa contratada fica responsabilizada pela entrega dos resultados dos exames de hematologia e bioquímica no prazo máximo de 24 horas online e os resultados de imunologia, endocrinologia, microbiologia, hemostasia e demais dosagens sorológicas terão um prazo de 72 horas também online.

12.8. Os exames coletados pela Unidade de Acolhimento do município deverão ter resultados entregues, ou seja, **os resultados dos exames deverão também ser disponibilizados em meio informatizado, mediante senha individual de acesso, ou por meio físico, para todos aqueles servidores que assim o desejarem receber, sem prejuízo do envio da cópia para ao laboratório municipal.**

12.9. A empresa deverá ofertar serviço para a Unidade de Atendimento Palmense no caso de Exame Laboratorial solicitado pelo plantonista da UAP, tendo a mesma um prazo de 2(duas) horas para entrega do resultado ou serem liberados via sistema, devido ao atendimento de urgência e emergência.

12.10. A empresa contratada deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 16

- Estar inscrita em um órgão competente e também possuir em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados para a realização dos exames;
- Possuir um controle interno diário e que esteja inscrita em um controle de qualidade externa;
- Deverá estar credenciada no Programa Estadual de Controle de Qualidade do LACEN;
- Deverá possuir licença de funcionamento, bem como da vigilância sanitária;
- Atender os usuários do SUS do município de Palmas;
- Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos da lei.
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

12.11. Proporcionar tratamento condigno aos usuários SUS, com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública;

12.12. Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

12.13. Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

12.14. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

12.15. Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

12.16. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à prestação dos serviços contratados;

12.17. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

12.18. Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

13. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, E AUDITORIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

13.1. A execução do contrato será monitorada pelo Secretário Municipal de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 17

13.2. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. Da definição das necessidades de contratação – As demandas

14.1.1. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresas credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente.

14.2. Da alocação das demandas

14.2.1. A convocação dos credenciados para a realização dos serviços será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou sorteio quando não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, será de responsabilidade da Secretaria de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.

14.2.2. Será observado pela contratante, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

14.2.3. Os sorteios para alocação das demandas ocorrerão somente nas seguintes hipóteses:

a) Quando não houver entidades filantrópicas e sem fins lucrativos credenciados, caso houver, será preferencialmente contratada as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (se houver mais de uma entidade filantrópica ou sem fins lucrativos credenciadas para o mesmo item, haverá sorteio para alocação de demanda, entre as mesmas);

c) Quando não puder ser realizada a divisão proporcional entre as empresas credenciadas;

b) Quando houver mais de 1(uma) empresa credenciada e desde que não houver credenciados previstos no item anterior;

14.2.3.1. Não ocorrendo os casos expostos na alínea “a”, “b” e “c”, do item 14.2.3. a demanda será realizada pela única empresa credenciada para o serviço correspondente ao item que a mesma tiver se credenciado.

14.2.4. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio ou da convocação de todos os credenciados ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento. (Redação dada pelo Decreto Estadual – Pr 4732 de 11/05/2009)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 18

14.2.4.1. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 60 e seguintes do Decreto do Governo do Estado do Paraná n° 4.507 de 01/04/2009.

14.2.5. O conjunto de sorteios das demandas alimentará um quadro de sorteios.

14.2.6. A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

14.2.7. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

14.2.8. O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital.

14.3. Da participação dos credenciados na sessão do sorteio e da reunião com todos os credenciados

14.3.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

14.3.2. O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

14.3.3. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

14.3.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (hum) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 19

superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

14.3.4.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

I - avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

II - suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivos (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

III - descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

14.3.4.2. A regra e as penalidades previstas no item acima, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até 1 (um) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.

14.4. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.

14.4.1. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no item acima, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.

14.4.2. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

14.6. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

14.6.1. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 20

cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

14.7. Do resultado do sorteio

14.7.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

14.7.2. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas após o seu encerramento.

14.7.3. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

14.7.3.1. No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual 4.507/2009.

14.7.3.2. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

14.7.3.3. O sorteio da demanda ocorrerá a cada 3(três) meses, sendo que os contratos serão realizados para um prazo de 12(doze) meses, porém a escala de atendimento será renovada a cada novo sorteio, ou seja o profissional somente realizará os atendimentos se houver sido sorteado conforme definido nos itens anteriores deste edital de credenciamento.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a análise da proposta e documentação apresentada para credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 21

16.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Divisão de Licitações, na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, em Palmas – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Clevelândia, 521, Centro, Fone (46) 3263-7000, em Palmas – PR;

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 22

18.3. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

18.4. A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;

19.1.2. Anexo II – Tabela com descrição e Valores;

19.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

19.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.

19.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;

Palmas, 12 de Abril de 2018.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 23

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o **Município de Palmas**, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito **Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4.573.515-0, a seguir denominado CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, como **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriunda do **Chamamento Público nº 003/2018, Inexigibilidade de Licitação nº _____ 2018, Processo nº _____ 2018**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, juntamente com as normas da Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei Orgânica do SUS – Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286, de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal de 1988 do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, pelo Decreto Municipal nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE

Parágrafo Primeiro – A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob nº _____ de _____ de _____ de 2018.

Parágrafo Segundo – A realização da contratação corresponde à verificação de que a instituição contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes do edital de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente edital tem como objetivo o **Chamamento Público para credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Palmas, para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS visando à composição da Rede de Atenção Básica, conforme a Ata nº 02/2018 de aprovação da Tabela de Valores no Conselho Municipal de Saúde.**

Parágrafo Segundo – A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 24

TABELA DE VALORES APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 02/2018 DE 13/03/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA - 020201016	UN	12,00	3,68	44,16
2	DOSAGEM DE CLORETO - 020201026	UN	12,00	1,85	22,20
3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - 020201032	UN	240,00	3,68	883,20
4	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - 020201033	UN	900,00	4,12	3708,00
5	DOSAGEM DEFERRITINA - 020201038	UN	600,00	15,59	9354,00
6	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - 020201046	UN	360,00	3,51	1263,60
7	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	1.200,00	2,73	3276,00
8	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	120,00	2,73	327,60
9	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	12,00	2,73	32,76
10	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA - 020203011	UN	12,00	13,55	162,60
11	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - 020203020	UN	300,00	9,25	2775,00
12	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	12,00	18,55	222,60
13	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	3.000,00	16,97	50910,00
14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	12,00	30,00	360,00
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	48,00	18,55	890,40
16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	3.000,00	18,55	55650,00
17	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	60,00	18,55	1113,00
18	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	60,00	18,55	1113,00
19	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA - 020206011	UN	12,00	11,53	138,36
20	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA, HCG)	UN	300,00	7,85	2355,00
21	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - 020206039	UN	60,00	8,71	522,60
22	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - 020207015	UN	12,00	17,53	210,36
23	DOSAGEM DE CICLOSPORINA - 020207018	UN	12,00	53,30	639,60
24	DOSAGEM DE FENITOINA - 020207022	UN	12,00	35,22	422,64
25	ANTIBIOGRAMA - 020208001	UN	3.600,00	4,98	17928,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018

Pág. 25

26	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	12,00	4,80	57,60
27	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UN	12,00	5,79	69,48
28	FTA - ABS, PARA SIFILIS - IGG	UN	96,00	10,00	960,00
29	ALFA 1 ANTITRIPSINA	UN	12,00	3,68	44,16
30	ANTI HDV - ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D	UN	12,00	18,55	222,60
31	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	120,00	20,00	2400,00
32	CA 125	UN	60,00	20,74	1244,40
33	CA 153	UN	60,00	20,00	1200,00
34	CA 199	UN	60,00	20,00	1200,00
35	COMPLEMENTO - (CH50)	UN	12,00	9,25	111,00
36	COOMBS INDIRETO	UN	240,00	2,73	655,20
37	CRIOAGLUTININA - DOSAGEM DE ANTI CORPOS	UN	12,00	2,83	33,96
38	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UN	12,00	11,25	135,00
39	ESTRIOL	UN	12,00	11,55	138,60
40	ESTRONA	UN	12,00	11,12	133,44
41	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	UN	12,00	10,21	122,52
42	HTLV - II - EIE	UN	12,00	18,55	222,60
43	IGA - IDR	UN	12,00	17,16	205,92
44	IGM - IDR'	UN	12,00	17,16	205,92
45	LÍTIO SÉRICO	UN	24,00	2,25	54,00
46	PARASITOLÓGICO	UN	12,00	1,65	19,80
47	PESQUISA DE ALBUMINA	UN	600,00	8,00	4800,00
48	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	UN	24,00	1,65	39,60
49	PESQUISA DE LEVEDURAS	UN	24,00	1,65	39,60
50	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	12,00	14,00	168,00
51	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6	UN	48,00	10,15	487,20
52	ROTAVIRUS - FEZES	UN	120,00	10,25	1230,00
53	SECREÇÃO VAGINAL	UN	12,00	2,80	33,60
54	SOROLOGIA PARA VARICELA - IGM	UN	12,00	40,00	480,00
55	SOROLOGIA PARA CAXUMBA IGM	UN	12,00	28,20	338,40
56	TESTE DE FALCIZAÇÃO	UN	12,00	5,00	60,00
57	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN	120,00	4,20	504,00
58	VITAMINA A	UN	12,00	61,00	732,00
59	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGA	UN	12,00	17,16	205,92
60	CROPOLÓGICO DE FEZES	UN	12,00	3,04	36,48
61	DIGOXINA - EXAME	UN	12,00	8,97	107,64
62	TROPONINA QUANTITATIVA	UN	600,00	9,00	5400,00
63	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.002-5	UN	120,00	3,51	421,20
64	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	UN	12,00	18,55	222,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 26

65	DOSAGEM DE ESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	60,00	2,83	169,80
66	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	UN	48,00	8,12	389,76
67	DOSAGEM DE PROTEINÚRIA	UN	120,00	2,04	244,80
68	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGG	UN	12,00	9,25	111,00
69	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGM	UN	12,00	40,00	480,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) 02.02.03.089-0	UN	30,00	18,55	556,50
71	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBS) 02.02.03.063-6	UN	1.800,00	18,55	33390,00
72	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - 020201004	UN	60,00	3,63	217,80
73	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8	UN	600,00	3,51	2106,00
74	DOSAGEM AMILASE 02.02.01.018-0	UN	600,00	2,25	1350,00
75	DOSAGEM DE TIROXINA - T4 02.02.06.037-3	UN	600,00	8,76	5256,00
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SM 02.02.03.034-2	UN	12,00	17,16	205,92
77	DOSAGEM COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1	UN	12,00	17,16	205,92
78	DOSAGEM COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0	UN	12,00	17,16	205,92
79	DOSAGEM CORTISOL 02.02.06.013-6	UN	120,00	9,86	1183,20
80	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO -PSA LIVRE	UN	600,00	16,42	9852,00
81	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICOLO ESTIMULANTE - FSH 02.02.06.023-3	UN	120,00	7,89	946,80
82	TESTE FTA - ABS, IGM P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS 02.02.03.113-6	UN	96,00	10,00	960,00
83	DOSAGEM DE CALCIO 02.02.01.021-0	UN	600,00	1,85	1110,00
84	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO 02.02.01.040-6	UN	600,00	15,65	9390,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO - IFI 02.02.03.059-8	UN	12,00	17,16	205,92
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA - EIE 02.02.03.062-8	UN	12,00	17,16	205,92
87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA)	UN	240,00	15,56	3734,40
88	ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	12,00	32,82	393,84
89	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 02.02.01.042-2	UN	600,00	2,01	1206,00
90	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH 02.02.06.024-1	UN	120,00	8,97	1076,40
91	DOSAGEM DE MAGNÉSIO 02.02.01.056-2	UN	24,00	2,01	48,24
92	SOROLOGIA P/ VARICELA 1GG	UN	12,00	50,00	600,00
93	CITO - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	UN	120,00	30,00	3600,00
94	CITO - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	UN	120,00	30,00	3600,00
95	DOSAGEM DE HORMONIO	UN	2.400,00	8,96	21504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 27

	TIREOESTIMULANTE - TSH 02.02.06.025-0				
96	DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4	UN	300,00	2,25	675,00
97	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7	UN	24,00	13,11	314,64
98	DOSAGEM DE UREIA 02.02.01.069-4	UN	600,00	1,85	1110,00
99	VITAMINA D	UN	300,00	15,24	4572,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5	UN	12,00	17,16	205,92
101	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÍCO 02.02.07.005-0	UN	12,00	15,65	187,80
102	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SSA (RO) 02.02.03.035-0	UN	12,00	18,55	222,60
103	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SSB (LA) 02.02.03.036-9	UN	12,00	18,55	222,60
104	PESQUISA ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNÁRIO (CEA) 02.02.03.096-2	UN	60,00	13,35	801,00
105	DOSAGEM COLESTEROL - HDL 02.02.01.027-9	UN	1.200,00	3,51	4212,00
106	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5	UN	900,00	1,85	1665,00
107	DOSAGEM COLINESTERASE 02.02.01.030-9	UN	24,00	3,68	88,32
108	DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA 02.02.01.036-8	UN	120,00	3,68	441,60
109	DOSAGEM DE ESTRADIOL 02.02.06.016-0	UN	12,00	10,15	121,80
110	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO 02.02.01.039-2	UN	600,00	3,51	2106,00
111	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3	UN	1.800,00	1,85	3330,00
112	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3	UN	1.800,00	7,86	14148,00
113	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0	UN	12.000,00	4,11	49320,00
114	PESQUISA DE ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA) 02.02.03.030-0	UN	30,00	10,00	300,00
115	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.030.16-4	UN	120,00	9,25	1110,00
116	DOSAGEM MUCO PROTEÍNAS 02.02.01.057-0	UN	12,00	2,01	24,12
117	PARATORMÔNIO DOSAGEM PTH MOLÉCULA INTACTA 02.02.06.027-6	UN	120,00	43,13	5175,60
118	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3	UN	120,00	26,00	3120,00
119	DOSAGEM DE POTÁSSIO 02.02.01.060-0	UN	600,00	1,85	1110,00
120	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2	UN	48,00	10,22	490,56
121	DOSAGEM DE SÓDIO 02.02.01.063-5	UN	600,00	1,85	1110,00
122	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL 02.02.06.034-9	UN	60,00	10,43	625,80
123	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE 02.02.06.038-1	UN	600,00	14,00	8400,00
124	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO 02.02.01.064-3	UN	900,00	2,01	1809,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 28

125	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP 02.02.01.065-1	UN	900,00	2,01	1809,00
126	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 02.02.01.066-0	UN	96,00	4,12	395,52
127	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS 02.02.03.111-0	UN	300,00	2,83	849,00
128	DOSAGEM DE VITAMINA B 12 02.02.01.070-8	UN	240,00	15,24	3657,60
129	DOSAGEM DE ZINCO 02.02.07.035-2	UN	60,00	15,65	939,00
130	DOSAGEM DE FÓSFORO 02.02.01.043-0	UN	180,00	2,01	361,80
131	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7	UN	3.000,00	1,85	5550,00
132	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO	UN	36,00	34,00	1224,00
133	PESQUISA DE ANTI HIV 1 (WESTERS BLOT) 02.02.03.029-6	UN	60,00	85,00	5100,00
134	TFG (TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR)	UN	240,00	12,00	2880,00
135	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI DNA 02.0203.027-0	UN	12,00	8,67	104,04
136	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE) 02.02.08.004-8	UN	48,00	4,20	201,60
137	FOSFOTASE ÁCIDA TOTAL	UN	12,00	17,25	207,00
138	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE PARA GESTANTES	UN	60,00	16,43	985,80
139	COBRE SÉRICO	UN	12,00	14,30	171,60
140	DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	12,00	44,00	528,00
141	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA 02.02.05.001-7	UN	2.040,00	6,50	13260,00
142	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS 02.02.02.003-7	UN	48,00	2,78	133,44
143	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO 02.02.01.020-1	UN	600,00	2,01	1206,00
144	BACTERIOSCOPIA (GRAM) 02.02.08.007-2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1 COR	UN	12,00	2,80	33,60
145	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS 02.02.08.008-0	UN	3.600,00	5,62	20232,00
146	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE 02.02.03.007-5	UN	60,00	2,83	169,80
147	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UN	120,00	8,00	960,00
148	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA) 02.02.02.013-4	UN	900,00	5,77	5193,00
149	DOSAGEM ÁCIDO ÚRICO 02.02.01.012-0	UN	360,00	1,85	666,00
150	DOSAGEM ALFA FETO PROTEÍNA 02.02.03.009-1	UN	120,00	15,06	1807,20
151	DOSAGEM DE ALDOLASE 02.02.01.014-7	UN	12,00	3,68	44,16
152	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA TOTAL	UN	1.500,00	16,42	24630,00
153	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL 02.02.01.022-8	UN	120,00	3,51	421,20
154	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UN	120,00	1,85	222,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 29

	02.02.01.061-9				
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) 02.02.03.089-0	UN	60,00	18,55	1113,00
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV IGM) 02.02.03.091-1	UN	24,00	18,55	445,20
157	ANTI MUSCULO LISO	UN	12,00	36,00	432,00
158	DOSAGEM DE ANTI TEREOPEROXIDASE TPO	UN	24,00	17,16	411,84
159	DOSAGEM DE ANTÍGENO EPSTEIN BAAR IGG	UN	120,00	34,00	4080,00
160	DOSAGEM DE BETA HCG PARA HOMENS	UN	12,00	28,00	336,00
161	DOSAGEM DE GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE	UN	12,00	3,68	44,16
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	12,00	10,00	120,00
163	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	12,00	10,00	120,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA RUBÉOLA IGG	UN	12,00	17,16	205,92
165	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA RUBÉOLA IGM	UN	12,00	17,16	205,92
166	PESQUISA DE DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UN	12,00	3,70	44,40
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CCP	UN	24,00	46,00	1104,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HCV	UN	60,00	18,55	1113,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS (FAN)	UN	300,00	17,16	5148,00
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MITOCÔNDRIAS	UN	12,00	36,00	432,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA BRUCELOSE IGG	UN	12,00	58,00	696,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA BRUCELOSE IGM	UN	12,00	58,00	696,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA CHAGAS IGG	UN	12,00	24,00	288,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA CHAGAS IGM	UN	12,00	27,00	324,00
TOTAL					501.894,42

Parágrafo Terceiro – As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, ou até a data de **18/04/2019**, sem a possibilidade de prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 30

CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Os valores dos exames estão de acordo com a Lei nº 2.215 de 27 de Março de 2014, e aprovação da Ata nº 02/2018 pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:
17.20.2.045.3.3.90.39.99.99 – 347/2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Terceiro – O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios retirados do Sistema Winsaúde de acordo com o período estabelecido, as quais deverão ser lançadas no ato de realização da mesma.

Parágrafo Quarto – Os valores a serem pagos pelos procedimentos e exames serão os mesmos constantes na planilha, a qual está devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 13 de março de 2018, conforme ata nº 02/2018 em anexo.

Parágrafo Quinto – Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Sexto – A contratação de todos os itens descritos na tabela perfazem um valor total estimado de R\$ 501.894,42 (quinhentos e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), divididos em ITENS.

Parágrafo Sétimo – Os valores constantes na tabela deste edital servirão como referência para atualização de valores, somente após aprovação do CMS (Conselho Municipal de Saúde), visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato que for celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 8.666/93, especialmente o que reza o seu Artigo 65, II, d;

Parágrafo Oitavo – Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá à celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Nono – O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

Parágrafo Décimo – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, conforme especificado na clausula quinta.

Parágrafo Segundo – O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

- a) A competência inicia-se no 21º(vigésimo primeiro) dia de cada mês e vai até o 20º(vigésimo) dia do mês seguinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 31

- b) **Com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até o 20º(vigésimo dia do mês da assinatura deste);**
- c) Devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, em qualquer dos casos acima, até o dia especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos, a saber:
- 1) PROCEDIMENTOS E EXAMES – Relatórios retirados do Winsaúde de acordo com o período estabelecido, as(os) quais deverão ser lançadas no ato de realização da(o) mesma(o), listagem de usuários atendidos, (codificados conforme tabela e formulário do cartão SUS), primeira via da requisição dos exames devidamente autorizada e cópia do laudo do resultado dos exames (no que couber).

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

Parágrafo Quarto – A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento na Secretaria de Saúde, o qual encaminhará o relatório da produção para a Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que efetuará os procedimentos necessários e enviará para a Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, para a realização do pagamento apurado, depositando na conta do Contratado, até o 10º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Governo Federal referente a uma competência subsequente a competência faturada nos casos em que couber.

Parágrafo Quinto – As contas rejeitadas pelo serviço de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas isento do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
- b) Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Clausula Oitava.

Parágrafo Segundo – O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro – Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação.

Parágrafo Quarto – O contrato será rescindido pelo Município de Palmas quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 03/2018**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;



- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Secretaria Municipal da Saúde.
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Palmas, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
- f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Palmas, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

Parágrafo Quinto – Pela Contratada, quando o Município de Palmas:

- a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.
- b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Palmas com base nos motivos alinhados no inciso IV, nos subitens de “a” a “g”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Palmas, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

Parágrafo Primeiro – Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Palmas poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que a Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do § 1º, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do § 1º desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f) A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Referente aos dias e horários do atendimento dos exames serão de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h30min. Nos horários compreendidos das 16h30min às 07h00min do dia seguinte e também 24h de sábados, domingos e feriados a contratante deverá realizar os exames de urgência e emergência solicitados pela Unidade de Acolhimento de Palmas, onde será realizada a coleta no local ao paciente em observação, sendo esta coleta realizada pela equipe de plantão da própria Secretaria de Saúde e levado até o laboratório credenciado para a realização do exame.

Parágrafo Segundo – O local da prestação dos serviços deverá ser realizado no município de Palmas – PR, devido à realização de coleta de materiais de crianças menores de 2 anos, onde ficará o laboratório credenciado responsável pela mesma. Esta exigência se faz necessária, devido ao alto custo de deslocamento de pacientes a outros municípios vizinhos ou a transtornos que poderão vir a ocorrer ao município devido aos exames serem apenas coletados no laboratório municipal e encaminhados ao laboratório credenciado, e devido ao município ter uma Unidade de Atendimento para urgência e emergência.

Parágrafo Terceiro – No caso do credenciado não for do município de Palmas, o mesmo deverá ter um ponto de coleta no município.

Parágrafo Quarto – Toda a produção de procedimentos e exames será avaliada através do sistema de informação (Winsaúde).

Parágrafo Quinto – A contratada irá atender aos usuários do SUS residentes no Município de Palmas exclusivamente.

Parágrafo Sexto – Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Sétimo – Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

Parágrafo Oitavo – Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

Parágrafo Nono – Fica em responsabilidade do Contratado, emitir a Nota Fiscal e entregar na Administração da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato,



inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

Parágrafo Décimo Primeiro – O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será monitorada pelo Secretário Municipal de Saúde de Palmas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas;

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Secretário de Saúde, em tempo hábil, serão encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou *in loco*, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Quarto – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Quinto – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado poderá ensejar na rescisão e/ou não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Sexto – A fiscalização exercida pelo contratante sobre serviços ora contratados não eximirá o contratado da sua plena responsabilidade perante o contratante, ou para os usuários e terceiros, decorrentes de culpa e dolo na execução do contrato, conforme reza a Constituição Federal em seu Art. 37, inciso XXII, Parágrafo 6º: *“as pessoas jurídicas de direito privado, prestadores de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”*.

Parágrafo Sétimo – O contratado facilitará ao contratante o monitoramento permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do contratante designados para tal fim.

Parágrafo Oitavo – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Nono – A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresas credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou sorteio quanto não puder



ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade. (FICA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A REALIZAÇÃO DO CONTROLE DA DEMANDA DAS EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDECIADAS, FICANDO AS QUANTIDADES RESTRITAS AO TETO MÁXIMO ESTIPULADO PELO EDITAL QUE REGE ESTA CONTRATAÇÃO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro – Ocorrência por parte da contratada de infração ao disposto na Portaria nº 675/GM, de 30 de março de 2006, que aprova a carta dos direitos dos usuários a saúde e consolida os direitos e deveres do exercício da cidadania na saúde em todo o país, conforme processo instaurado pela ouvidoria SUS municipal, devidamente instruído, analisado e concluído pela Secretaria de Saúde, assegurado o amplo direito de defesa por parte da contratada.

Parágrafo Segundo – O contratado não poderá cobrar do usuário, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança ilegal do usuário do SUS, o que implicará na RESCISÃO IMEDIATA do contrato bem como no RESSARCIMENTO EM DOBRO AO USUÁRIO, conforme a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e da outras providências, na Seção V – da cobrança de Dívidas, Art. 42, Parágrafo único, refere: *“O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito À repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável”*.

Parágrafo Terceiro – Para o cumprimento do objeto deste contrato o contratado se obriga a oferecer ao usuário todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminado a seguir:

- a) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- b) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- c) Afixar quadro de divulgação da OUVIDORIA/SUS;
- d) Justificar formalmente ao usuário ou seu responsável, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, as razões técnicas quando da decisão de não realizar qualquer ato previsto no contrato;
- e) Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social, do seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, e ainda alterações no quadro de profissionais, enviando ao Contratante, no prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ou ainda documentação necessária a atualização do SCNES.

Parágrafo Quarto – Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

Parágrafo Quinto – Cumprir as obrigações assumidas decorrentes do edital e contrato, nos prazos avençados e qualidade exigida;

Parágrafo Sexto – Aos usuários: atendimento universal e igualitário, esclarecendo os seus direitos, bem como respeitando sua decisão em consentir ou recusar a prestação dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 36

Parágrafo Sétimo – Operar com uma equipe completa conforme SCNES, independente e sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

Parágrafo Oitavo – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

Parágrafo Nono – Manter por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

Parágrafo Décimo – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

Parágrafo Décimo Primeiro – Realizar adequação da operação de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

Parágrafo Décimo Segundo – Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

Parágrafo Décimo Terceiro – As instalações físicas, equipamentos, materiais necessários para a execução do atendimento e procedimentos, são de responsabilidade única e exclusiva do Contratado, salvo impressos pertinentes ao seu serviço contratado.

Parágrafo Décimo Quarto – Atender a todos os usuários SUS, residentes no Município de Palmas – PR referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Décimo Quinto – Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado, conforme cadastro no SCNES.

Parágrafo Décimo Sexto – Os materiais (sangue, fezes, urina, escarro, etc) para a realização dos exames laboratoriais serão coletados por uma pessoa responsável pelo laboratório credenciado para retirar as amostras dos materiais para a realização das análises, junto ao laboratório municipal na Secretaria Municipal de Saúde na unidade central no horário das 10h00min as 11h00min, onde todo o material coletado deverá estar devidamente cadastrado e etiquetado no programa WINSAUDE e/ou programa próprio do laboratório credenciado, sendo o custo do transporte por conta da empresa prestadora de serviços credenciada para a realização dos exames, bem como o fornecimento de material para a realização de todas as coletas dos exames encaminhados ao laboratório credenciado. Os materiais são: seringa, agulha, luva, frasco, tubo adesivo para venopunção. Referente aos exames coletados no PAM – Pronto Atendimento Municipal, a empresa contratada deverá vir buscar as coletas nos horários das 07h00min, 15h00min, 18h00min e 22h00min.

Parágrafo Décimo Sétimo – A empresa deverá disponibilizar programa de cadastro de pacientes, de exames, bem como fornecimento de pessoal para realizar este



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 37

cadastro, pelo menos no período das 07h00min às 10h00min, de segunda a sexta feira, caso contrário será utilizado apenas o programa de cadastros WINSAUDE.

Parágrafo Décimo Oitavo – O endereço para coleta fica sendo Rua: Elias Fonseca Milla nº 1010, no bairro Dissenha, no laboratório municipal anexo a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Décimo Nono – É de responsabilidade da empresa contratada, que as amostras permaneçam na íntegra durante o transporte do laboratório municipal ao laboratório credenciado.

Parágrafo Vigésimo – A empresa contratada fica responsabilizada pela entrega dos resultados dos exames de hematologia e bioquímica no máximo 24 horas “online” e os resultados de imunologia, endocrinologia, microbiologia, hemostasia e demais dosagens sorológicas terão um prazo de 72 horas também “online”.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – Os exames coletados pela Unidade de Acolhimento do município deverão ter resultados entregues, ou seja, **os resultados dos exames deverão também ser disponibilizados em meio informatizado, mediante senha individual de acesso, ou por meio físico, para todos aqueles servidores que assim o desejarem receber, sem prejuízo do envio da cópia para ao laboratório municipal.**

Parágrafo Vigésimo Segundo – A empresa deverá ofertar serviço para a Unidade de Atendimento Palmense no caso de Exame Laboratorial solicitado pelo plantonista da UAP, tendo a mesma um prazo de 2(duas) horas para entrega do resultado ou serem liberados via sistema, devido ao atendimento de urgência e emergência.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Proporcionar tratamento condigno aos usuários SUS, com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública;

Parágrafo Vigésimo Quarto – Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

Parágrafo Vigésimo Quinto – Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

Parágrafo Vigésimo Sexto – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

Parágrafo Vigésimo Sétimo – Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

Parágrafo Vigésimo Oitavo – Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à prestação dos serviços contratados;

Parágrafo Vigésimo Nono – Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;



Parágrafo Trigésimo – Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro – O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

Parágrafo Segundo – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Pagamento, conforme clausula sexta, desde que atestadas, após liberação da Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada.

Parágrafo Segundo – Encaminhar os pacientes através da requisição devidamente assinada e carimbada.

Parágrafo Terceiro – Vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

Parágrafo Quarto – Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quinto – Orientar ao prestador quanto às mudanças na legislação do SUS e, em especial, as pertinentes ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Parágrafo Sexto – Informar a(s) empresa(s) prestadora de serviço sobre a demanda dos serviços mensais, que deverão ser divididos proporcionalmente ao número de empresas credenciadas conforme previsto no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Parágrafo Primeiro – Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Da decisão do Contratante de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do subitem anterior o Contratante deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Palmas – PR, ____ de _____ de 2018.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 40

ANEXO II – TABELA DE VALORES APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 02/2018 DE 13/03/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA - 020201016	UN	12,00	3,68	44,16
2	DOSAGEM DE CLORETO - 020201026	UN	12,00	1,85	22,20
3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - 020201032	UN	240,00	3,68	883,20
4	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - 020201033	UN	900,00	4,12	3708,00
5	DOSAGEM DEFERRITINA - 020201038	UN	600,00	15,59	9354,00
6	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - 020201046	UN	360,00	3,51	1263,60
7	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	1.200,00	2,73	3276,00
8	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	120,00	2,73	327,60
9	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	12,00	2,73	32,76
10	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA - 020203011	UN	12,00	13,55	162,60
11	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - 020203020	UN	300,00	9,25	2775,00
12	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	12,00	18,55	222,60
13	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	3.000,00	16,97	50910,00
14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	12,00	30,00	360,00
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	48,00	18,55	890,40
16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	3.000,00	18,55	55650,00
17	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	60,00	18,55	1113,00
18	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	60,00	18,55	1113,00
19	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA - 020206011	UN	12,00	11,53	138,36
20	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA, HCG)	UN	300,00	7,85	2355,00
21	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - 020206039	UN	60,00	8,71	522,60
22	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - 020207015	UN	12,00	17,53	210,36
23	DOSAGEM DE CICLOSPORINA - 020207018	UN	12,00	53,30	639,60
24	DOSAGEM DE FENITOINA - 020207022	UN	12,00	35,22	422,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018

Pág. 41

25	ANTIBIOGRAMA - 020208001	UN	3.600,00	4,98	17928,00
26	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	12,00	4,80	57,60
27	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UN	12,00	5,79	69,48
28	FTA - ABS, PARA SIFILIS - IGG	UN	96,00	10,00	960,00
29	ALFA 1 ANTITRIPSINA	UN	12,00	3,68	44,16
30	ANTI HDV - ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D	UN	12,00	18,55	222,60
31	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	120,00	20,00	2400,00
32	CA 125	UN	60,00	20,74	1244,40
33	CA 153	UN	60,00	20,00	1200,00
34	CA 199	UN	60,00	20,00	1200,00
35	COMPLEMENTO - (CH50)	UN	12,00	9,25	111,00
36	COOMBS INDIRETO	UN	240,00	2,73	655,20
37	CRIOAGLUTININA - DOSAGEM DE ANTI CORPOS	UN	12,00	2,83	33,96
38	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UN	12,00	11,25	135,00
39	ESTRIOL	UN	12,00	11,55	138,60
40	ESTRONA	UN	12,00	11,12	133,44
41	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	UN	12,00	10,21	122,52
42	HTLV - II - EIE	UN	12,00	18,55	222,60
43	IGA - IDR	UN	12,00	17,16	205,92
44	IGM - IDR'	UN	12,00	17,16	205,92
45	LÍTIO SÉRICO	UN	24,00	2,25	54,00
46	PARASITOLÓGICO	UN	12,00	1,65	19,80
47	PESQUISA DE ALBUMINA	UN	600,00	8,00	4800,00
48	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	UN	24,00	1,65	39,60
49	PESQUISA DE LEVEDURAS	UN	24,00	1,65	39,60
50	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	12,00	14,00	168,00
51	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6	UN	48,00	10,15	487,20
52	ROTAVIRUS - FEZES	UN	120,00	10,25	1230,00
53	SECREÇÃO VAGINAL	UN	12,00	2,80	33,60
54	SOROLOGIA PARA VARICELA - IGM	UN	12,00	40,00	480,00
55	SOROLOGIA PARA CAXUMBA IGM	UN	12,00	28,20	338,40
56	TESTE DE FALCIZAÇÃO	UN	12,00	5,00	60,00
57	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN	120,00	4,20	504,00
58	VITAMINA A	UN	12,00	61,00	732,00
59	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGA	UN	12,00	17,16	205,92
60	CROPOLÓGICO DE FEZES	UN	12,00	3,04	36,48
61	DIGOXINA - EXAME	UN	12,00	8,97	107,64
62	TROPONINA QUANTITATIVA	UN	600,00	9,00	5400,00
63	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.002-5	UN	120,00	3,51	421,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 42

64	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	UN	12,00	18,55	222,60
65	DOSAGEM DE ESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	60,00	2,83	169,80
66	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	UN	48,00	8,12	389,76
67	DOSAGEM DE PROTEINÚRIA	UN	120,00	2,04	244,80
68	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGG	UN	12,00	9,25	111,00
69	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGM	UN	12,00	40,00	480,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) 02.02.03.089-0	UN	30,00	18,55	556,50
71	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBS) 02.02.03.063-6	UN	1.800,00	18,55	33390,00
72	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - 020201004	UN	60,00	3,63	217,80
73	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8	UN	600,00	3,51	2106,00
74	DOSAGEM AMILASE 02.02.01.018-0	UN	600,00	2,25	1350,00
75	DOSAGEM DE TIROXINA - T4 02.02.06.037-3	UN	600,00	8,76	5256,00
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SM 02.02.03.034-2	UN	12,00	17,16	205,92
77	DOSAGEM COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1	UN	12,00	17,16	205,92
78	DOSAGEM COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0	UN	12,00	17,16	205,92
79	DOSAGEM CORTISOL 02.02.06.013-6	UN	120,00	9,86	1183,20
80	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO -PSA LIVRE	UN	600,00	16,42	9852,00
81	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICOLO ESTIMULANTE - FSH 02.02.06.023-3	UN	120,00	7,89	946,80
82	TESTE FTA - ABS, IGM P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS 02.02.03.113-6	UN	96,00	10,00	960,00
83	DOSAGEM DE CALCIO 02.02.01.021-0	UN	600,00	1,85	1110,00
84	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO 02.02.01.040-6	UN	600,00	15,65	9390,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO - IFI 02.02.03.059-8	UN	12,00	17,16	205,92
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA - EIE 02.02.03.062-8	UN	12,00	17,16	205,92
87	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA)	UN	240,00	15,56	3734,40
88	ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	12,00	32,82	393,84
89	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 02.02.01.042-2	UN	600,00	2,01	1206,00
90	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH 02.02.06.024-1	UN	120,00	8,97	1076,40
91	DOSAGEM DE MAGNÉSIO 02.02.01.056-2	UN	24,00	2,01	48,24
92	SOROLOGIA P/ VARICELA 1GG	UN	12,00	50,00	600,00
93	CITO - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	UN	120,00	30,00	3600,00
94	CITO - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	UN	120,00	30,00	3600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 43

95	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH 02.02.06.025-0	UN	2.400,00	8,96	21504,00
96	DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4	UN	300,00	2,25	675,00
97	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7	UN	24,00	13,11	314,64
98	DOSAGEM DE UREIA 02.02.01.069-4	UN	600,00	1,85	1110,00
99	VITAMINA D	UN	300,00	15,24	4572,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5	UN	12,00	17,16	205,92
101	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÍCO 02.02.07.005-0	UN	12,00	15,65	187,80
102	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SSA (RO) 02.02.03.035-0	UN	12,00	18,55	222,60
103	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SSB (LA) 02.02.03.036-9	UN	12,00	18,55	222,60
104	PESQUISA ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNÁRIO (CEA) 02.02.03.096-2	UN	60,00	13,35	801,00
105	DOSAGEM COLESTEROL - HDL 02.02.01.027-9	UN	1.200,00	3,51	4212,00
106	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5	UN	900,00	1,85	1665,00
107	DOSAGEM COLINESTERASE 02.02.01.030-9	UN	24,00	3,68	88,32
108	DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA 02.02.01.036-8	UN	120,00	3,68	441,60
109	DOSAGEM DE ESTRADIOL 02.02.06.016-0	UN	12,00	10,15	121,80
110	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO 02.02.01.039-2	UN	600,00	3,51	2106,00
111	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3	UN	1.800,00	1,85	3330,00
112	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3	UN	1.800,00	7,86	14148,00
113	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0	UN	12.000,00	4,11	49320,00
114	PESQUISA DE ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA) 02.02.03.030-0	UN	30,00	10,00	300,00
115	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.030.16-4	UN	120,00	9,25	1110,00
116	DOSAGEM MUCO PROTEÍNAS 02.02.01.057-0	UN	12,00	2,01	24,12
117	PARATORMÔNIO DOSAGEM PTH MOLÉCULA INTACTA 02.02.06.027-6	UN	120,00	43,13	5175,60
118	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3	UN	120,00	26,00	3120,00
119	DOSAGEM DE POTÁSSIO 02.02.01.060-0	UN	600,00	1,85	1110,00
120	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2	UN	48,00	10,22	490,56
121	DOSAGEM DE SÓDIO 02.02.01.063-5	UN	600,00	1,85	1110,00
122	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL 02.02.06.034-9	UN	60,00	10,43	625,80
123	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE 02.02.06.038-1	UN	600,00	14,00	8400,00
124	DOSAGEM DE TRANSAMINASE	UN	900,00	2,01	1809,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 44

	OXALACÉTICA - TGO 02.02.01.064-3				
125	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP 02.02.01.065-1	UN	900,00	2,01	1809,00
126	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 02.02.01.066-0	UN	96,00	4,12	395,52
127	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS 02.02.03.111-0	UN	300,00	2,83	849,00
128	DOSAGEM DE VITAMINA B 12 02.02.01.070-8	UN	240,00	15,24	3657,60
129	DOSAGEM DE ZINCO 02.02.07.035-2	UN	60,00	15,65	939,00
130	DOSAGEM DE FÓSFORO 02.02.01.043-0	UN	180,00	2,01	361,80
131	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7	UN	3.000,00	1,85	5550,00
132	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO	UN	36,00	34,00	1224,00
133	PESQUISA DE ANTI HIV 1 (WESTERS BLOT) 02.02.03.029-6	UN	60,00	85,00	5100,00
134	TFG (TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR)	UN	240,00	12,00	2880,00
135	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI DNA 02.0203.027-0	UN	12,00	8,67	104,04
136	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE) 02.02.08.004-8	UN	48,00	4,20	201,60
137	FOSFOTASE ÁCIDA TOTAL	UN	12,00	17,25	207,00
138	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE PARA GESTANTES	UN	60,00	16,43	985,80
139	COBRE SÉRICO	UN	12,00	14,30	171,60
140	DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	12,00	44,00	528,00
141	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA 02.02.05.001-7	UN	2.040,00	6,50	13260,00
142	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS 02.02.02.003-7	UN	48,00	2,78	133,44
143	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO 02.02.01.020-1	UN	600,00	2,01	1206,00
144	BACTERIOSCOPIA (GRAM) 02.02.08.007-2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1 COR	UN	12,00	2,80	33,60
145	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS 02.02.08.008-0	UN	3.600,00	5,62	20232,00
146	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE 02.02.03.007-5	UN	60,00	2,83	169,80
147	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UN	120,00	8,00	960,00
148	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA) 02.02.02.013-4	UN	900,00	5,77	5193,00
149	DOSAGEM ÁCIDO ÚRICO 02.02.01.012-0	UN	360,00	1,85	666,00
150	DOSAGEM ALFA FETO PROTEÍNA 02.02.03.009-1	UN	120,00	15,06	1807,20
151	DOSAGEM DE ALDOLASE 02.02.01.014-7	UN	12,00	3,68	44,16
152	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA TOTAL	UN	1.500,00	16,42	24630,00
153	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL 02.02.01.022-8	UN	120,00	3,51	421,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 45

154	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 02.02.01.061-9	UN	120,00	1,85	222,00
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) 02.02.03.089-0	UN	60,00	18,55	1113,00
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV IGM) 02.02.03.091-1	UN	24,00	18,55	445,20
157	ANTI MUSCULO LISO	UN	12,00	36,00	432,00
158	DOSAGEM DE ANTI TEREOPEROXIDASE TPO	UN	24,00	17,16	411,84
159	DOSAGEM DE ANTÍGENO EPSTEIN BAAR IGG	UN	120,00	34,00	4080,00
160	DOSAGEM DE BETA HCG PARA HOMENS	UN	12,00	28,00	336,00
161	DOSAGEM DE GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE	UN	12,00	3,68	44,16
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	12,00	10,00	120,00
163	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	12,00	10,00	120,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA RUBÉOLA IGG	UN	12,00	17,16	205,92
165	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA RUBÉOLA IGM	UN	12,00	17,16	205,92
166	PESQUISA DE DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UN	12,00	3,70	44,40
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CCP	UN	24,00	46,00	1104,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HCV	UN	60,00	18,55	1113,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS (FAN)	UN	300,00	17,16	5148,00
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- MITOCÔNDRIAS	UN	12,00	36,00	432,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA BRUCELOSE IGG	UN	12,00	58,00	696,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA BRUCELOSE IGM	UN	12,00	58,00	696,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA CHAGAS IGG	UN	12,00	24,00	288,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA CHAGAS IGM	UN	12,00	27,00	324,00
TOTAL					501.894,42

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)**

À Comissão Permanente de Licitação do Município Palmas

A empresa, _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por
_____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº
_____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento
Público nº 03/2018**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a
documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de
Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e
do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta
bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas, _____ de _____ de 2018

.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Edital Aprovado
pela Procuradoria-
Geral do Município
em 13/04/2018
Pág. 48

ANEXO V – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Palmas.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal